

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.022, DE 26 DE JUNHO DE 2001

Solicita a interdição das atividades.

A Câmara de Licenciamento e Fiscalização da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/000.585/90, referente à firma POSTO YUNIX LTDA., situada na Avenida Monsenhor Félix nº 31/33, Vaz Lobo, município do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO que o Relatório de Vistoria da FEEMA nº 3.000.021/01, de 21/03/2001, verificou que o posto não possui inscrição estadual e que não possui canaletas, conjunto separador água/óleo e que o piso se encontra em péssimo estado de conservação,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Solicitar ao Sr. Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável a interdição das atividades da firma POSTO YUNIX LTDA. no local, conforme prevê o art. 2º parágrafo 9º da Lei nº 3.467/2000, até cumprimento das exigências do Auto de Constatação nº 901.990/89, pela disposição inadequada de resíduos sólidos (lama e óleo) provenientes das caixas de areia do box de lavagem, e até que possua Inscrição Estadual.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de Junho de 2001

AXEL SCHIMIDT GRAEL  
Presidente

Emnr.

Publicada no D.O. de 18/07/01.